



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº12/2024

Processo Administrativo nº0839/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.054.793.0001-94, com sede à Av. Capitão Calixto de Almeida, nº131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito/SP, CEP:18.304-046, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, observando datas e horários a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	11/07/2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	13:00min
Local para recebimento das propostas	Av. Capitão Calixto de Almeida, nº131, Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito/SP
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	licitacao@camaracb.sp.gov.br
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	Htt://editais.camaracb.sp.gov.br/consulta.php
Critério de Julgamento:	Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de passes de ônibus entre as cidades de Itapetininga/SP á Capão Bonito/SP á Itapetininga/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menos preço global, obsevasdas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto á especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DA LICITAÇÃO

2.1 A participação na presença Dispensa de Licitação ocorrerá através da proposta de preços e dos documentos de habilitação especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse assunto.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam ás condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo (s);

2.2.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitações ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, poderá encaminhar no endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº131, Vila Nova Capão bonito/SP, Setor de compras, Licitações, Site Oficial da Câmara: [htt://editais.camaracb.cp.gov/consulta.php](http://editais.camaracb.cp.gov/consulta.php) ou através do e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

licitacao@camaracb.sp.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quanto o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas especificadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I, especificamente o item "17" e subitens subsequentes, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecimento neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade examinará que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações de contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente á convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se á relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133 de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula á sua proposta e ás previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecimento no Anexo I.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação.

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas ás condições de habilitação exigidas.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validades e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

Capão Bonito, 05 de julho de 2024.

CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA
PRESIDENTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de passes de ônibus entre as cidades de Capão Bonito/SP á Itapetininga/SP.
2. Justificativa: Atender a servidora requisitante.
3. PERÍODO: **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
4. ESPECIFICAÇÃO MINIMAS: **Item 1-** Passe de ônibus de Itapetininga/SP a Capão Bonito/SP , entre até as **10h30min. Quantidade:127.**

Item 2- Passe de ônibus de Capão Bonito/SP á Itapetininga/SP. Após as **17h00min. Quantidade:127.**

5. DEMONSTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 06 MESES (R\$)
1	Passe de ônibus de Itapetininga a Capão bonito entre até as 10h30min	127	29,25	3.715,38
2	Passe de ônibus de Capão bonito a Itapetininga, após as 17h00min	127	29,25	1.689,35
Valor total global			R\$ 7.404,73	

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
7. PAGAMENTO: O Pagamento da Nota Fiscal, será no prazo de até **10(dez) dias** após o recebimento definitivo atestado pela Comissão Contratual.
8. VALOR ESTIMADO: **R\$ 7.404,73 (sete mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos).**
9. PAGAMENTO:O pagamento da Nota Fiscal, será no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento definitivo atestado pela Comissão Contratual.
10. DAS OBRIGAÇÕES:

a . DA CONTRATADA

- I. Fornecer as matérias, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- II. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- III. Não transferir, total ou parcialmente , o objeto;
- IV. Sujeitar-se á mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo ás reclamações procedentes, caso ocorram;
- V. Comunicar á contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco)dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena não serem considerados;
- VI. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- VII. Manter durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

- VIII. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- IX. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que por ventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patente e registros;
- X. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução.

b . DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Comissão contratual com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- II. Comunicar a CONTRATADA, qualquer problema oriundo dos produtos.

11. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

- 11.1 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, e o valor.
- 11.2 O preço ofertado na proposta não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes deste Termo de Referência.
- 11.3 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes , encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes á execução do objeto.
- 11.4 O critério de julgamento da proposta financeira será o menor valor global, desde que sejam cumpridas as exigências de presente Termo de Referência.
- 11.5 A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 11.6 A proposta deverá ter a validade mínima de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1 A despesa do contrato neste exercício correrá á conta das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Capão Bonito/SP:
- 12.2 Gestão/ Unidade: 01.01.01 Câmara Municipal
- 12.3 Fonte de Recurso: 01 Tesouro.
- 12.4 Funcional Programática: 01.031.0001.2001 – Funcionamento do processo Legislativo.
- 12.5 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 12.6 3.3.90.39.73- Vale –Transporte.
- 12.7 Ficha: **12**

13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias ocorridos, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei n°14.133/2021, após aceitação definitiva atestada pela Comissão Contratual.
- 13.2 Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.155 da Lei nº14.133/2021.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art.155 da Lei nº14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência

14.2.2 Multa

14.2.2.1 Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias.

14.2.2.2 O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº14.133/2021.

14.2.2.3 Compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

14.2.2.4 Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados conforme o §1º, art. 156 da Lei nº 14.133/21:

“§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora competente.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas respectivas comissões

15.6 O recebimento se dará nos termos da Resolução nº 13 de 07 de novembro de 2023.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

16.1.1 Habilitação jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento estrangeiro;
- f) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para as pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Certidão Negativa ou negativa com efeitos positivos de Apenados no Sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

16.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.1.2.1 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.1.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Capão Bonito, data supra.

CAMILA CRISTINA CAMARGO PEREIRA DA SILVEIRA
PRESIDENTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº xx/2024

Objeto:

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Aquisição de passes de ônibus entre as cidades de Itapetininga á Capão Bonito e Capão Bonito á Itapetininga.

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por **60 (sessenta) dias**.

Total Global: R\$ _____ (_____)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que indicam ou venham a incidir tais como fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

EMPRESA E/OU ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL